

EDT-1VSL - 12025

Código de validação: 802F3229B7

## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **Bruno Barbosa Pinheiro**, Titular da 1ª Vara da Comarca de Santa Luzia/MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Resolução nº 558, de 06 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes para a gestão e destinação de valores e bens oriundos de penas pecuniárias e outras fontes;
- O Provimento nº 102012, de 30 de novembro de 2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a destinação, controle e aplicação de valores de prestação pecuniária;
- A necessidade de dar maior efetividade à pena de prestação pecuniária e zelar pela publicidade e transparência na destinação dos valores arrecadados;
- A necessidade de apoio a projetos que visem à ressocialização, à promoção da cidadania e ao atendimento de necessidades sociais relevantes;

Vem, por meio do presente Edital, CONVOCAR as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social, sediadas nas cidades de **Santa Luzia/MA e Alto Alegre do Pindaré/MA**, a participarem da seleção de Projetos Sociais para a obtenção de recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias, das composições civis, das transações penais, da suspensão condicional do processo e dos acordos de não persecução penal, realizadas na 1ª Vara da Comarca de Santa Luzia.

### 1. OBJETIVOS:

1.1. Cumprir com a finalidade pública da 1ª Vara da Comarca de Santa Luzia enquanto instância do Poder Judiciário quanto à destinação dos recursos oriundos das prestações pecuniárias, das composições civis, das transações penais, da suspensão condicional do processo e dos acordos de não persecução penal.

1.2. Contribuir para o desenvolvimento social e a redução da criminalidade, por meio do apoio a projetos que promovam a ressocialização, a educação, a saúde, a segurança pública e a assistência social.

1.3. Assegurar a publicidade e a transparência na aplicação desses recursos, conforme determina a legislação vigente.

### 2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS:

2.1. Os recursos a serem distribuídos são provenientes de prestações pecuniárias, composições civis, transações penais, suspensões condicionais do processo e acordos de não persecução penal da 1ª Vara da Comarca de Santa Luzia/MA, os quais serão repassados conforme a disponibilidade e o mérito dos projetos aprovados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara da Comarca de Santa Luzia

2.2. O montante exato dos recursos disponíveis para cada projeto será definido após a análise e aprovação das propostas e a disponibilidade orçamentária.

**3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DOS PROJETOS:**

3.1. Os projetos devem ter comprovada finalidade social e/ou contribuir para as áreas de segurança pública, educação e saúde, atendendo aos interesses da comunidade das cidades de Santa Luzia/MA e Alto Alegre do Pindaré/MA.

3.2. Serão priorizados os projetos que contemplem os seguintes critérios, em consonância com a Resolução CNJ nº 558/2024:

- a) Mantenham expressivo número de cumpridores de prestação de serviços à comunidade.
- b) Atuem na execução penal e ressocialização de apenados.
- c) Sejam parceiros de programas de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes.
- d) Prestem serviços de maior relevância social para a comunidade local.
- e) Apresentem viabilidade de implementação e continuidade.
- f) Visem à garantia de direitos de adolescentes após cumprimento de medida socioeducativa e/ou ao fortalecimento de vínculos familiares.
- g) Executem projetos de justiça restaurativa.
- h) Atuem no fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis a pessoas com transtorno mental, em conformidade com a Lei nº 10.216/2001 e o Código de Processo Penal.
- i) Atuem em projetos temáticos sobre uso de álcool e outras drogas.
- j) Prestem serviços essenciais à segurança pública, educação e saúde na comunidade.

3.3. Não serão admitidos projetos que:

- a) Envolvam custeio das instituições do Sistema de Justiça (Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública).
- b) Tenham como objetivo a promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário ou Ministério Público.
- c) Visem ao pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão a diretores de entidades.
- d) Tenham fins político-partidários ou exijam conversão religiosa.
- e) Sejam apresentados por entidades não constituídas há mais de um ano da data de publicação deste Edital.
- f) Tenham membros, sócios, associados ou dirigentes que sejam o magistrado ou membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente, ou seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau.
- g) Sejam de entidades em que membros ou servidores do Tribunal, do Ministério Público ou da Defensoria Pública tenham qualquer ingerência na constituição ou administração, ou de cujas atividades possa decorrer promoção pessoal.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara da Comarca de Santa Luzia

4.1. As instituições interessadas deverão ser pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos, e com sede ou atuação comprovada nas cidades de Santa Luzia/MA e/ou Alto Alegre do Pindaré/MA.

4.2. Deverão estar regularmente constituídas e em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano.

4.3. Apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

4.4. Estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.

4.5. Não possuir pendências de prestação de contas de recursos anteriores, caso tenham sido beneficiadas.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (PARA HABILITAÇÃO):**

5.1. Projeto desenvolvido no âmbito da cidade de Santa Luzia/MA e/ou Alto Alegre do Pindaré/MA, nos termos previstos no item 3 do presente edital, com atividades de caráter educativo (escolar ou esportivo) para crianças, adolescentes ou idosos, bem como atividades culturais e de saúde

5.2. Documentos constitutivos da entidade, bem como da pessoa habilitada para representá-la, no termo do seu constitutivo.

5.3. Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da entidade.

5.4. Comprovante de endereço da sede da entidade.

5.5. Certidões negativas da entidade, cíveis e criminais, emitidas pelos órgãos da Justiça Estadual e Federal;

5.6. Certidões de antecedentes cíveis e criminais do representante legal da entidade, emitidas pelos órgãos da Justiça

Estadual e Federal;

5.7 Certidões de quitação de tributos federais, estaduais e municipais da entidade;

**6. DO PRAZO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO:**

6.1. O período de inscrição e entrega da documentação e dos projetos será de **01/10/2025 a 03/11/2025**.

6.2. A entrega da documentação e dos projetos deverá ser feita presencialmente na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Santa Luzia, localizada no Fórum de Santa Luzia/MA, em horário de expediente (das 8h às 18h), ou através do e-mail [vara1\\_sluz@tjma.jus.br](mailto:vara1_sluz@tjma.jus.br), no prazo acima estabelecido.

**7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS:**

7.1. A decisão de aprovação dos projetos e a destinação dos recursos caberá ao Excelentíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Santa Luzia, cujo o resultado da seleção será divulgado no mural do Fórum e no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), até o dia **17 de novembro de 2025**.

**8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

8.1. As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos ao juiz de direito da 1ª Vara da Comarca de Santa Luzia, em até sessenta dias após o repasse.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**1ª Vara da Comarca de Santa Luzia**

8.2. A prestação de contas deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório detalhado, assinado pelo responsável pela entidade beneficiada, contendo informações tais como: execução do objeto de atingimento dos objetivos; meta alcançada; população beneficiada; avaliação da qualidade dos serviços prestados; montante de recursos aplicados; descrição do alcance social; localidade e/ou endereço da execução do objeto/objetivo; demais informações ou registros e, especialmente, deve detalhar as atividades realizadas no atendimento ao público-alvo.
- b) Relatório de Execução Físico-Financeira consolidado com todo o recurso utilizado e metas executadas.
- c) Relação de Pagamentos efetuados, em sequência cronológica, e relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos pactuados, com as respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamento ("atestados").
- d) Demais documentos contábeis e financeiros que comprovem a regularidade da aplicação dos recursos, acompanhados da declaração de guarda e conservação destes.

8.3. Trâmite da Prestação de Contas:

- a) Após a entrega dos documentos, a prestação de contas será encaminhada ao serviço social ou equipe multidisciplinar da Vara para parecer técnico.
- b) Em seguida, será remetida ao Ministério Público, para manifestação.
- c) Não havendo diligências a serem realizadas, ou cumpridas as providências determinadas, o juiz apreciará as contas apresentadas, zelando sempre pela publicidade e transparência na destinação dos recursos e sua correta aplicação.
- d) O magistrado, após a apreciação das contas recebidas, deverá encaminhá-las à Corregedoria Geral da Justiça, que providenciará a sua publicação na página da internet do Poder Judiciário.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. A participação neste Edital implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas.

9.2. A inobservância de qualquer item deste Edital ou a apresentação de documentação incompleta/irregular implicará na desclassificação do projeto.

9.3. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santa Luzia, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**1ª Vara da Comarca de Santa Luzia**

**BRUNO BARBOSA PINHEIRO**  
Diretor do Fórum da Comarca de Santa Luzia - Intermediária  
1ª Vara da Comarca de Santa Luzia  
Matrícula 185389

Documento assinado. SANTA LUZIA, 25/09/2025 09:15 (BRUNO BARBOSA PINHEIRO)



EDT-1VSL - 12025 / Código: 802F3229B7  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
#ConsumoConsciente